



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

SUMÁRIO

- PEDIDO DE EXONERAÇÃO E DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO.
- PORTARIA 050/2026 - EXONERAÇÃO - KALLIASMIN FRANCIELLE SACERDOTE ANDRADE ABUD.
- ERRATA – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2025SEMUS
- DECRETO 009/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

Outros

À Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Recursos Humanos

Assunto: Pedido de exoneração e desistência de vaga em concurso público

Eu, **Kalliasmin Francielle Sacerdote Andrade Abud**, brasileira, médica, portadora do CPF nº 057.830.195-42 e do RG nº 12.552.389-09, aprovada no **Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024**, realizado em **19 de maio de 2024**, para provimento do cargo de **Médica** desta municipalidade, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **REQUERER MINHA EXONERAÇÃO**, bem como **FORMALIZAR A DESISTÊNCIA DA VAGA** referente ao referido certame.

A presente solicitação decorre de motivos de ordem pessoal e profissional, os quais inviabilizam minha permanência no cargo neste momento, razão pela qual manifesto, de forma livre, expressa e irrevogável, minha desistência da vaga para a qual fui nomeada/convocada.

Declaro estar plenamente ciente de que esta manifestação implica a renúncia a quaisquer direitos ou expectativas decorrentes do concurso público mencionado, não cabendo questionamentos administrativos ou judiciais futuros relacionados à vaga ora desistida.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para o regular processamento deste pedido.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Tancredo Neves – BA, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
KALLIASMIN FRANCIELLE SACERDOTE ANDRADE
Data: 27/01/2026 13:41:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kalliasmin Francielle Sacerdote Andrade Abud
Médica
CPF: 057.830.195-42
RG: 12.552.389-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Portaria nº 050/2026, DE 29 JANEIRO DE 2026.

*Exonera, a pedido, a servidora
Kalliasmin Francielle Sacerdote
Andrade Abud, ocupando o cargo
de Médica do Município de
Presidente Tancredo Neves-Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do art. 91 e § 1º do inciso I art. 91, ambos da Lei Municipal nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), **EXONERAR**, a pedido, do cargo de Médica, a servidora **Kalliasmin Francielle Sacerdote Andrade Abud**, inscrita no CPF sob o nº ***.830. ***-**, matrícula nº 380605.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves/BA,
29 de janeiro de 2026.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ERRATA – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2025SEMUS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, RETIFICA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 005/2025SEMUS, PUBLICADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EDIÇÃO Nº 001909, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.PRESIDENTETANCREDONEVES.BA.GOV.BR](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br). **ONDE SE LÊ:** ART. 105 E 124 DA LEI 14.133/2021. CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÂNGELA BARRETO, LOCALIZADO NA RUA ALTO DA COLINA, S/N, BAIRRO DO GINÁSIO EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - PROJETO/ATIVIDADE: 2133 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - FONTE DE RECURSO: 16000000 - VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES **LEIA-SE:** ART. 105 DA LEI 14.133/2021. CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÂNGELA BARRETO, LOCALIZADO NA RUA ALTO DA COLINA, S/N, BAIRRO DO GINÁSIO EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - PROJETO/ATIVIDADE: 2133 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - FONTE DE RECURSO: 16000000 - VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/11/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 29 DE JANEIRO DE 2025. IURIS SANTOS OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

Decreto

DECRETO Nº 009/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Presidente Tancredo Neves afetadas por **chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas e torrenciais no dia 19 de janeiro de 2026, que resultaram em enxurradas de alta energia e danos severos à infraestrutura pública municipal;

CONSIDERANDO O RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO DA DEFESA CIVIL de 20 de janeiro de 2026, que atesta a destruição de passagens molhadas e o comprometimento do acesso, portanto, da circulação das comunidades do entorno;

CONSIDERANDO o comprometimento de pontes (como a Ponte da Santa Rita) - acesso de extrema importância para o escoamento da produção agrícola, portanto, com influência direta na economia do Município;

CONSIDERANDO a desestabilização de vias urbanas, rurais e suas encostas, culminando no isolamento parcial de diversas comunidades rurais em relação à sede do Município;

CONSIDERANDO que os danos materiais e os prejuízos sociais e econômicos decorrentes do desastre ultrapassam a capacidade de resposta e recuperação ordinária do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, que classifica o evento como **1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas**;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, comprovadamente afetadas pelo desastre provocado por **chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, ocorrido em 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º A declaração de Situação de Emergência autoriza:

I – A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

II – A convocação de voluntários para reforçar as ações de assistência à população afetada;

III – A realização de desapropriações, nos termos da legislação vigente, e a adoção de medidas de remoção de famílias de áreas de risco.

Art. 3º Autoriza-se a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de ocorrência dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves – BA, 30 de janeiro de 2026.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002013

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 003/2025SEMIETS – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025SEMIETS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 004/2026SEMIETS - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, **CONTRATADA:** JUCELINO MALAQUIAS DE JESUS, INSCRITO NO CPF: 484.093.085-68, **OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 003/2025SEMIETS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 28 DE JANEIRO ATÉ 28 DE ABRIL DE 2026, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026, NO SEU ARTIGO 5º; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 1.656,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 1.159,20 (MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO. 124, INCISO II § D, DA LEI Nº. 14.133/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 29 DE JANEIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br